

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.866/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 10 de fevereiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL**”, passo à seguinte análise.

O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 14º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexos, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 423.678,00 (*quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais*), conforme comprovada pesquisa de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

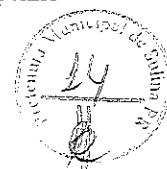
A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência da compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço**, determinada em função da natureza comum do objeto solicitado (parágrafo único do art. 1º da lei 10.520/2002¹), bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Observa que a Ata de Registro de Preços tem validade para 12 (doze) meses, contados da assinatura.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

¹Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 10 de fevereiro de 2017.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**". Valor total estimado: R\$ 423.678,00 (*Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais*)".

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Data: 09/03/2017
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexoii – modelo de procuração para credenciamento
- anexoiii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexoiv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi – minuta da ata de registro de preços

1. PREÂMBULO:

1.1.O **MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: "Menor preço POR ITEM"**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O **PREGÃO** será realizado no dia **09/03/2017, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de Sulina - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1.**ENVELOPE Nº 1**, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2.**ENVELOPE Nº 2**, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3.**CRENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;





1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2 As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Sulina, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 423.678,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais)**, sendo que o valor por item é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	741	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 179.600,28
2017	743	07.02.10.301.0018.2.048000.3.3.90.30.39.01	495 – ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 41.674,50
2017	744	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.39.01	497 – FNS BLOCO VS	R\$ 12.597,12
2017	745	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.39.01	303 – SAÚDE 15%	R\$ 41.069,22
2017	746	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 26.453,95
2017	747	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 124.398,62
2017	749	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 126.258,41
2017	750	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.01	504 – ROYALTIES	R\$ 931.509,00
2017	751	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	122 – PNATE	R\$ 11.510,66





2017	752	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	124 – PNATE EST.	R\$ 28.940,60
2017	753	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	103 – EDUCAÇÃO 5%	R\$ 168.315,85
2017	754	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	104 – EDUCAÇÃO 25%	R\$ 44.089,92

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. XX/2017
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 09/03/2017 – 09h00
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. XX/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 09/03/2017 – 09h00
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.





7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.5. Os pneus entregues deverão ter menos de 06 (seis) meses de fabricação, os quais serão verificados o D.O.T no momento da entrega.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.





7.8.Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

8.2.2. * Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado emitido em nome da proponente. OBS: Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhado de firma reconhecida e comprovação de poderes de representação do signatário da pessoa jurídica de direito privado (Ex: contrato social, procuração, ata de eleição etc).

8.4.2. Apresentar prospecto/catálogo/informativo ou qualquer outro documento do produto



ofertado, fornecido pelo fabricante, indicando marca, modelo e destacando as características técnicas principais, devendo ser escrito em língua portuguesa, onde servirá para averiguação da conformidade das especificações solicitadas, somente para os pneus.

8.4.3. Apresentar certificado de garantia por um período de 05 (cinco) anos para os pneus.

8.4.4. Apresentar **CERTIFICADO DO INMETRO** atualizado para os itens ofertados.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br., no prazo estabelecido no item 9.1, ficando **sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório e





seus anexos, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura.

10.2. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1** ou pelo **e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.**

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser entregues por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.5. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A **ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**





12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão** licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeam às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR ITEM**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR ITEM**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação **POR "ITEM"** ou **POR "LOTE"**.



13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a





preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-





lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:





17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via





original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes ao pagamento de multas ou indenizações.





20.2.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total do REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e das atas de REGISTRO DE PREÇOS delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.





22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

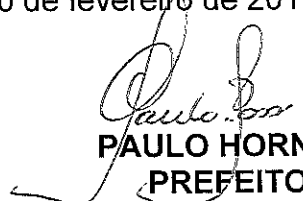
22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 10 de fevereiro de 2017.


MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA


PAULO HORN
PREFEITO





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**.

2. O Objeto desta licitação é a: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais do acervo desta Prefeitura. *Valor total: R\$ 423.678,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais)*. Conforme descrição abaixo:

OBJETO					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	UN	PNEU 100020 16L LISO	1.050,00	6300
02	12	UN	PNEU 1000R20 16L LISO RADIAL	1.390,00	16680
03	36	UN	PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO RADIAL	1.600,00	57600
04	24	UN	PNEU 1000R20 16L LISO/MISTO RADIAL	1.560,00	37440
05	12	UN	PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO	1.150,00	13800
06	10	UN	PNEU 215/75 R17,5 LISO/MISTO	850,00	8500
07	16	UN	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	920,00	14720
08	20	UN	PNEU 275/80 R22,5 LISO/MISTO	1.570,00	31400
09	20	UN	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	1.650,00	33000
10	06	UN	PNEU 265/75 R16	830,00	4980
11	60	UN	PNEU 175/70 R13	210,00	12600
12	30	UN	PNEU 175/70R14	275,00	8250
13	12	UN	PNEU 185 R14	350,00	4200
14	12	UN	PNEU 205/70 R15 (CARGA)	520,00	6240
15	30	UN	PNEU 205/75 R16 (CARGA)	650,00	19500
16	12	UN	PNEU 265/60R 18	690,00	8280
17	6	UN	PNEU 7,50-16 LISO 12L	598,00	3588
18	08	UN	PNEU 7,50-16 BORRACHUDO 12L	610,00	4880
19	10	UN	PNEU 1400X24	5.100,00	51.000,00
20	08	UN	PNEU 17,5X25	6.550,00	26200
21	08	UN	PNEU 19X5X24	3.540,00	28320
TOTAL ESTIMADO - R\$					R\$ 423.678,00

2.1. O item 19 pneu 1400x24 deverá conter no mínimo as seguintes especificações técnicas: radial, sem câmara, com 16 lonas, estrutura de construção em cabos de aço, profundidade de escultura de 25mm, capacidade de carga de 3.600kg, desenho de escultura G-2.

2.2. Os produtos apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e de primeira linha de fabricação conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remodelagem;

2.3. Ao apresentar a proposta deve-se levar em consideração que tanto os pneus (lisos radial) quanto os pneus de tração (borrachudos), destinam-se ao uso de alta severidade;

2.4. Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.

2.5. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.





2.6. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional como deslocamento (transporte), alimentação, hotel, etc., estando os mesmos, se houver, incluídos no valor contratado.

2.7. Possuir homologação ECE e Comprovação que o produto consta na lista de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

2.8. Os pneus entregues deverão ter menos de 06 (seis) meses de fabricação, os quais serão verificados o D.O.T no momento da entrega;

2.9. Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos de passeio e utilitários a seguinte identificação:

2.9.1. O nome ou logotipo do fabricante;

2.9.2. Data de fabricação;

2.9.3. Local de fabricação;

2.9.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

2.9.5. Matrícula DOT (DepartmentOfTransportation);

2.9.6. Símbolo do INMETRO;

2.9.7. Homologação ECE.

2.9.8. Selo de identificação da conformidade, obedecendo aos critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 179/2009 e demais que venham a alterá-la.

2.10. Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões, a seguinte identificação:

2.10.1. O nome ou logotipo do fabricante;

2.10.2. Data de fabricação;

2.10.3. Local de fabricação;

2.10.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

2.10.5. Número de Lonas

2.10.6. Matrícula DOT (DepartmentOfTransportation);

2.10.7. Símbolo do INMETRO;

2.10.8. Homologação ECE.

2.10.9. Selo de identificação da conformidade, obedecendo aos critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 179/2009 e demais que venham a alterá-la.

2.11. Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos equipamentos agrícolas e fora de estrada a seguinte identificação:

2.11.1. O nome ou logotipo do fabricante;

2.11.2. Data de fabricação;

2.11.3. Local de fabricação;

2.11.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

2.11.5. Número de Lonas

2.11.6. Matrícula DOT (DepartmentOfTransportation).

3. Garantia

3.1. Dos Prazos e condições para o atendimento:

3.1.1. A garantia do pneu entregue não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos a partir da data da entrega definitiva do mesmo.

4. Disposições a serem observadas:

4.1. Apresentar prospecto/catálogo/informativo ou qualquer outro documento do produto ofertado, fornecido pelo fabricante, indicando marca, modelo e destacando as características técnicas principais, deve ser escrito em língua portuguesa, onde servirá para averiguação da conformidade das especificações solicitadas, somente para os pneus;



4.2. O prazo máximo de entrega do pneu novo será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação e requisição das secretarias municipais.

4.3. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.4. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. O produto deverá ser entregue na Sede da Prefeitura ou local previamente informado dentro das especificações exigidas neste Anexo I, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

5. Das condições de recebimento:

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações do objeto deste Termo.

5.1.2. Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.2. O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

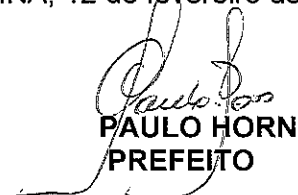
5.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.4. Não será aceito o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

5.5. O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

SULINA, 12 de fevereiro de 2017.


MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA


PAULO HORN
PREFEITO





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do **MUNICÍPIO DE SULINA** cópia do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**.

Localidade ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 12/2017

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2015.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

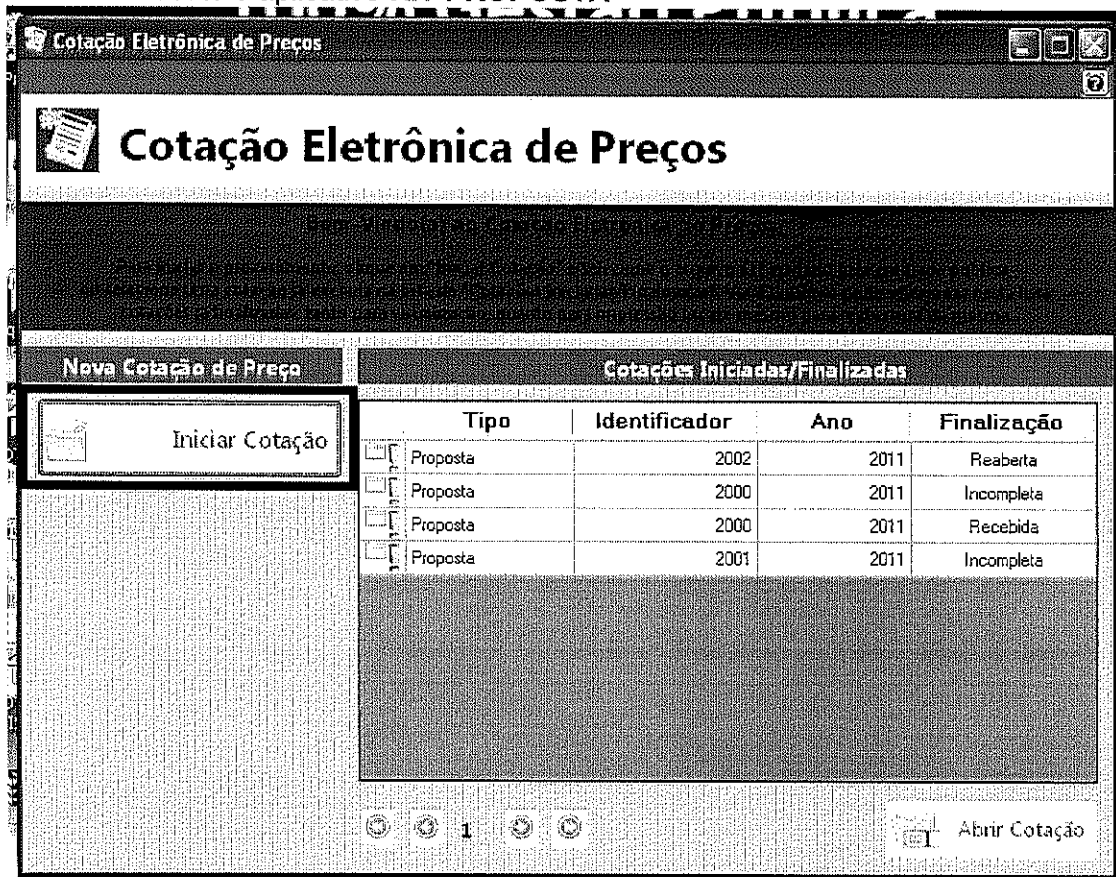
- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP

- Escolha a opção avançar em todas as etapas

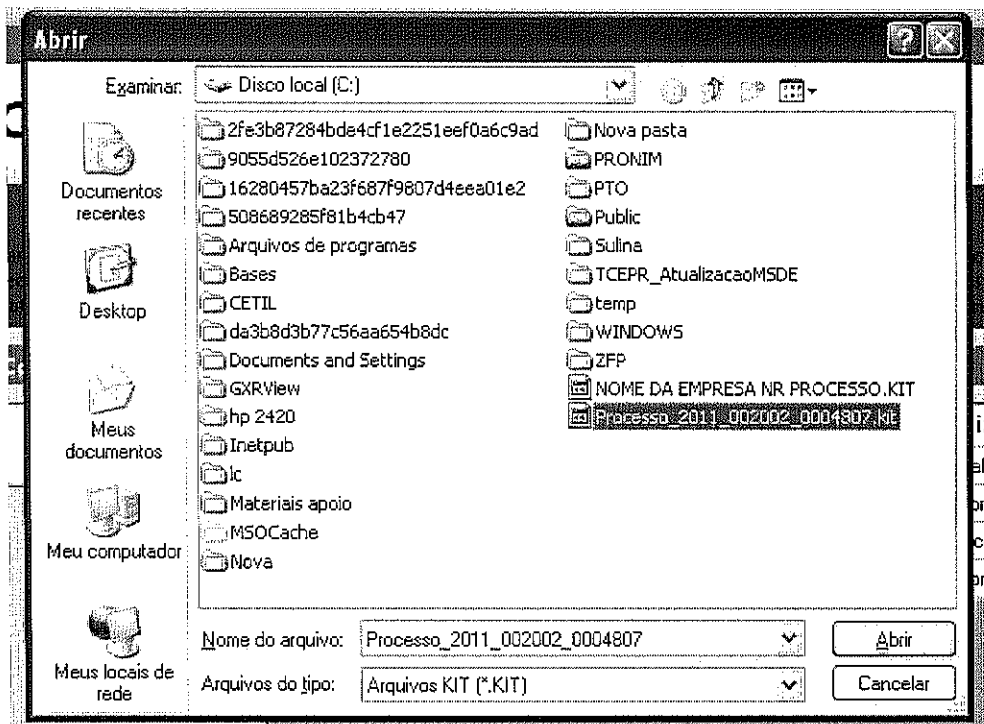
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

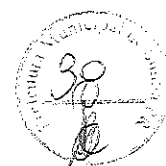
The screenshot shows a web application interface for 'Proposta Com'. At the top, there are buttons for 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below this, the 'Descrição do Objeto' is 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...' and the 'Processo Número' is empty. A toolbar contains buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The main section is titled 'Preencher Proposta' and includes a sub-header 'Com par Obrigatórios'. Below this is a table with columns: 'Lote', 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Quantidade*', 'Valor Unitário*', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução', 'Validade da Proposta', and 'Total por Item'. Two items are listed:

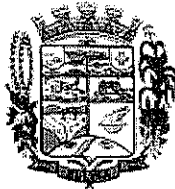
Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade*	Valor Unitário*	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Apontador	1,00	UH	1,00	R\$ 1,0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1,0000
1	2	Almofada para carimbo	20,00	UH	20,00					

At the bottom right, there is a 'Pendente' status indicator.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

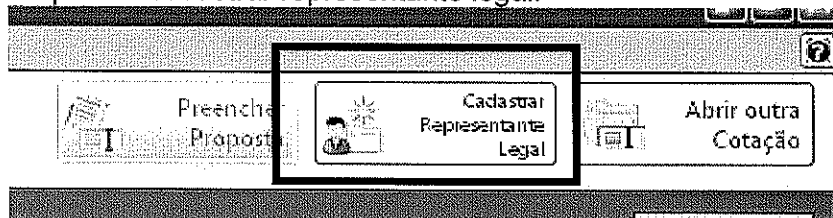




Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

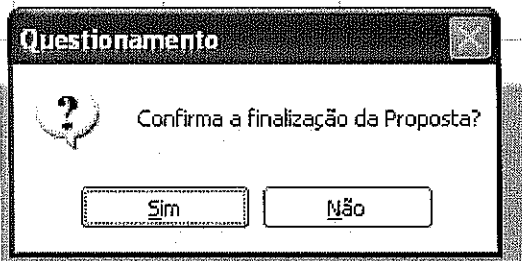
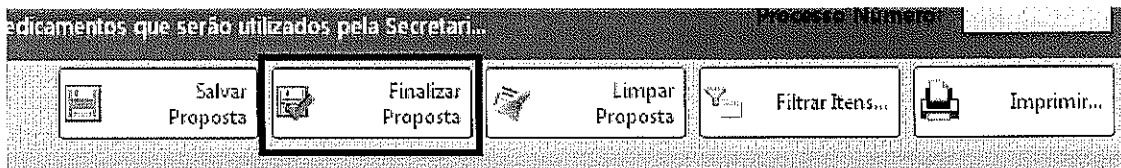
4º PASSO: IMPRESSÃO



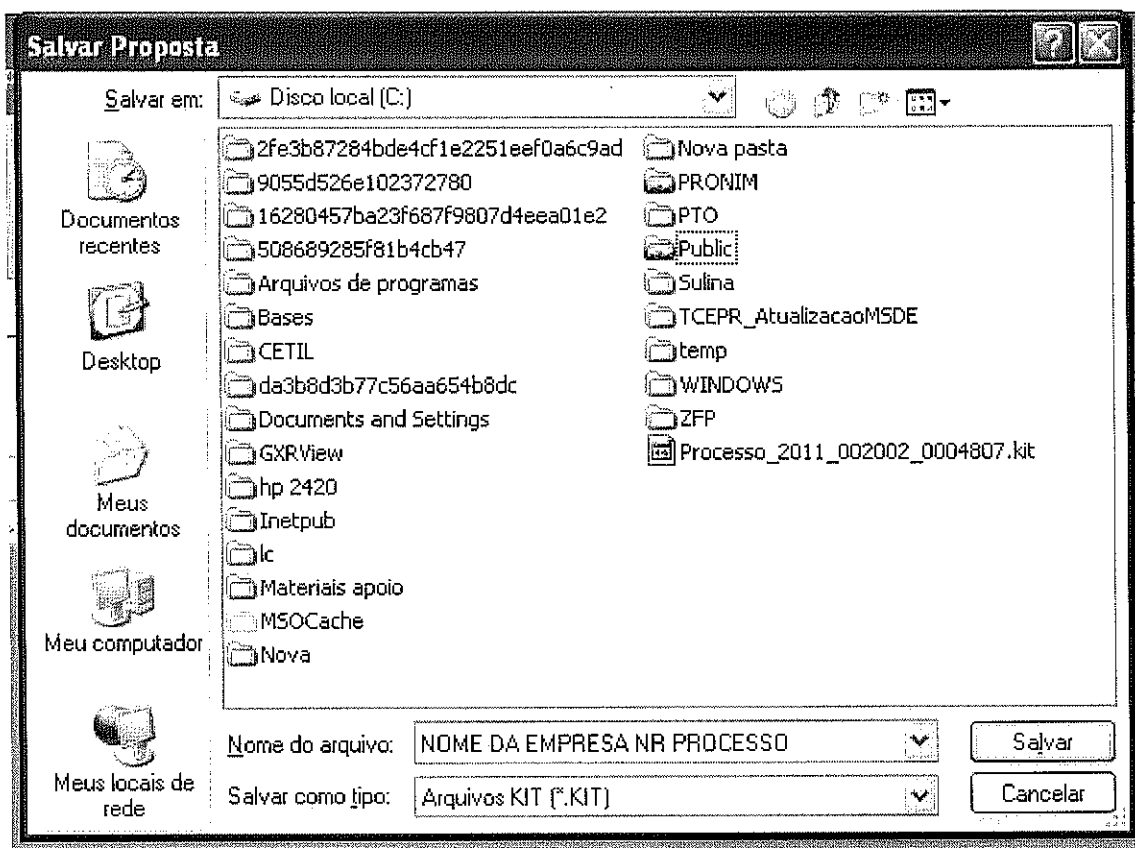
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

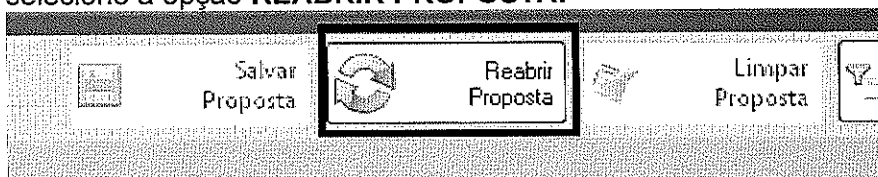


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:





Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

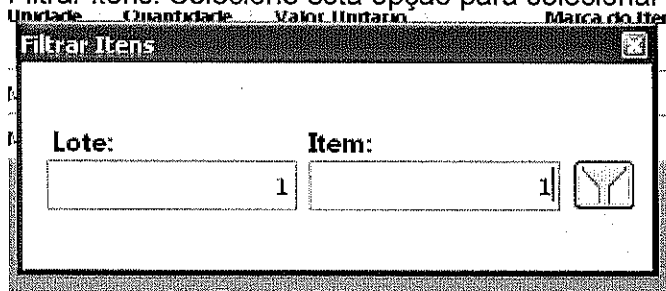
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Seleccione está ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Seleccione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº xx/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 12/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:			
CNPJ Nº:		- FONE:	
ENDEREÇO:	- Bairro:	- CEP:	- Cidade:

OBJETO					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	UN	PNEU 100020 16L LISO		
02	12	UN	PNEU 1000R20 16L LISO RADIAL		
03	36	UN	PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO RADIAL		
04	24	UN	PNEU 1000R20 16L LISO/MISTO RADIAL		
05	12	UN	PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO		
06	10	UN	PNEU 215/75 R17,5 LISO/MISTO		
07	16	UN	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO		
08	20	UN	PNEU 275/80 R22,5 LISO/MISTO		
09	20	UN	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO		
10	06	UN	PNEU 265/75 R16		
11	60	UN	PNEU 175/70 R13		
12	30	UN	PNEU 175/70R14		





13	12	UN	PNEU 185 R14		
14	12	UN	PNEU 205/70 R15 (CARGA)		
15	30	UN	PNEU 205/75 R16 (CARGA)		
16	12	UN	PNEU 265/60R 18		
17	6	UN	PNEU 7,50-16 LISO 12L		
18	08	UN	PNEU 7,50-16 BORRACHUDO 12L		
19	10	UN	PNEU 1400X24		
20	08	UN	PNEU 17,5X25		
21	08	UN	PNEU 19X5X24		
TOTAL ESTIMADO - R\$					R\$

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O item 19 pneu 1400x24 deverá conter no mínimo as seguintes especificações técnicas: radial, sem câmara, com 16 lonas, estrutura de construção em cabos de aço, profundidade de escultura de 25mm, capacidade de carga de 3.600kg, desenho de escultura G-2.

4.2. Os produtos apresentados neste Termo de Referência deveram ser novos e de primeira linha de fabricação conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remodelagem;

4.3. **Ao apresentar a proposta deve-se levar em consideração que tanto os pneus (lisos radial) quanto os pneus de tração (borrachudos), destinam-se ao uso de alta severidade;**

4.4. Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.

4.5. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional como deslocamento (transporte), alimentação, hotel, etc., estando os mesmos, se houver, incluídos no valor contratado.

4.7. Possuir homologação ECE e Comprovação que o produto consta na lista de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

4.8. Os pneus entregues deverão ter menos de 06 (seis) meses de fabricação, os quais serão verificados o D.O.T no momento da entrega;

4.9. **Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos de passeio e utilitários a seguinte identificação:**

4.9.1. O nome ou logotipo do fabricante;

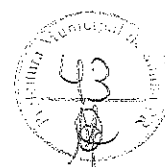
4.9.2. Data de fabricação;

4.9.3. Local de fabricação;

4.9.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

4.9.5. Matrícula DOT (DepartmentOfTransportation);

4.9.6. Símbolo do INMETRO;





4.9.7. Homologação ECE.

4.9.8. Selo de identificação da conformidade, obedecendo aos critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 179/2009 e demais que venham a alterá-la.

4.10. Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões, a seguinte identificação:

4.10.1. O nome ou logotipo do fabricante;

4.10.2. Data de fabricação;

4.10.3. Local de fabricação;

4.10.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

4.10.5. Número de Lonas

4.10.6. Matrícula DOT (DepartmentOfTransportation);

4.10.7. Símbolo do INMETRO;

4.10.7. Homologação ECE.

4.10.8. Selo de identificação da conformidade, obedecendo aos critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 179/2009 e demais que venham a alterá-la.

4.11. Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos equipamentos agrícolas e fora de estrada a seguinte identificação:

4.11.1. O nome ou logotipo do fabricante;

4.11.2. Data de fabricação;

4.11.3. Local de fabricação;

4.11.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

4.11.5. Número de Lonas

4.11.6. Matrícula DOT (DepartmentOfTransportation).

4.12. Garantia

4.12.1. Dos Prazos e condições para o atendimento:

4.12.1.1. A garantia do pneu entregue não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos a partir da data da entrega definitiva do mesmo.

4.13. Disposições a serem observadas:

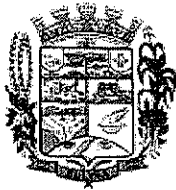
4.13.1. Apresentar prospecto/catálogo do produto ofertado, fornecido pelo fabricante, indicando marca, modelo e destacando as características técnicas principais, deve ser escrito em língua portuguesa, onde servirá para averiguação da conformidade das especificações solicitadas, somente para os pneus;

4.13.2. O prazo máximo de entrega do pneu novo será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação e requisição das secretarias municipais.

4.13.3. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.13.4. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.





4.13.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.13.6. O equipamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura ou local previamente informado dentro das especificações exigidas neste Anexo I, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.14. Das condições de recebimento:

4.14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

4.14.1.1. Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações do objeto deste Termo.

4.14.1.2. Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.14.2. O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

4.14.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Não será aceito o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

4.15. O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação





pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro





órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

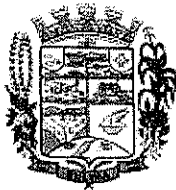
7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	741	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	743	07.02.10.301.0018.2.048000.3.3.90.30.39.01	495 – ATENÇÃO BÁSICA
2017	744	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.39.01	497 – FNS BLOCO VS
2017	745	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.39.01	303 – SAÚDE 15%
2017	746	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	747	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	749	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES



2017	750	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.01	504 – ROYALTIES
2017	751	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	122 – PNATE
2017	752	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	124 – PNATE EST.
2017	753	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	103 – EDUCAÇÃO 5%
2017	754	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	104 – EDUCAÇÃO 25%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.





CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrentes de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão Presencial nº 12/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

DARLEI FORLIN
Chefe do Departamento de Compras
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 10 de fevereiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL”**. Valor R\$ 423.678,00 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 14 de fevereiro de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**". Valor total estimado: *R\$ 423.678,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais)* e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

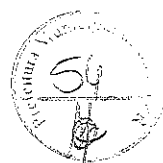
www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/03/2017**, às **09:00 horas**, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

Sulina, 14 de fevereiro de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	25		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033903039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	425.358,00		
Data de Lançamento do Edital	14/02/2017	Data Registro	14/02/2017
Data da Abertura das Propostas	09/03/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

 CPF: 4640182937 ([Logout](#))


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	25		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033903039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	423.678,00		
Data de Lançamento do Edital	14/02/2017		
Data da Abertura das Propostas	09/03/2017	Data Registro	14/02/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 4640182937 ([Logout](#))

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 15 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 09/03/2017, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/ Fax: (46) 3244-8000–e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 14 de fevereiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Cc-3273251



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017
"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO"

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2017, 14 DE FEVEREIRO DE 2017
"RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA: ITEM 02 E 04 NO EDITAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 15 de fevereiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CIVIL - 013.848.000-00
AVENIDA PENA, 1902, CEP 85201-430
C.P.F. - 02791420 - Pato Branco-PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 3/2017 - PR
Processo Administrativo: 1102017
Processo de Licitação: 1102017
Data do Pregão: 10/02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22017

A Comissão Especial do Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Resolução nº 156/2016, de 17 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/03/2017, às 10:00 horas, no endereço: AVENIDA PENA, 1902, CEP 85201-430, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 22017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no site do consórcio.

Objeto da Licitação:
Formação do Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de odontologia em geral.
Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2017.

Carla Aparecida Cunha

CARTÓRIO VIEIRA
Carterio Abigail Vieira, Scaramis
Carterio - Representante Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO-PR
PERÍODO: 01/02/2017 ATE 12/02/2017
PARA O JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"

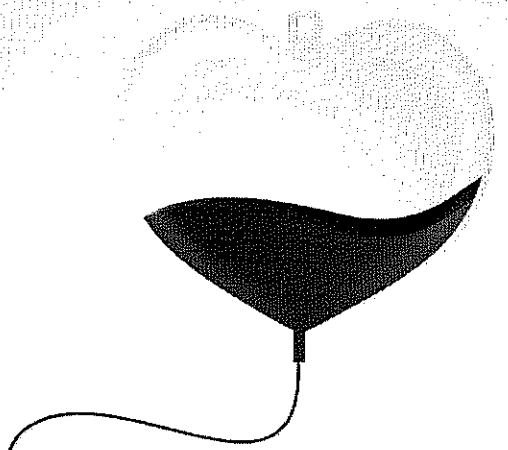
Faço saber que pretendo publicar e estabelecer as cartorárias seguintes das folhas 1 a 25 do Livro Civil de Registro:

YLENNY DORICAR e ROSELI THERVAL
LEONARDO CARLOZZATO e CRISTIANE HEIUS AGASSE
THALIS NYLAND DE ABREU e CRISTIANE CONTERO DIPP
MOISES ALBERTO e ELISIA MACALI
GLAYTON MARCELO FERREIRA ZASCO e TALITA MARIA UONBANA
ALESSON ANDRE DOS SANTOS e JULIA CAROLINA DA SILVA
GELSON MEDEIROS DA RUA GRADES e LIVIANA CAROLINE GIMENES DOS SANTOS
JEAN CARLOS MICHELLIS e LIVIANA LUISA MARTINI
ANDERSON ANTONIO CARILATO e ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA
MARCOS ANTONIO SCHREIT e MIRIAN RODRIGUES
JOEL SOARES e FRANCIELI CARMINHO DE PAULA
MARCELO LAMPINI e CAMILA CARLA CAPONI
LUCAS EDUARDO SOREIRA e HELENA DE BARBA FARIAS
FELIPE NICOLETTI e CAMILLA GOMES
VALDINEI ZANELLA e EDSON VICENTE HIRSMANN
GUSTAVO SILVANO LUIZ e PATRICIA DE FATIMA ANUNCIATO
JULIO CESAR OLIVEIRA e PRICILA SANTINA BOGALON

De acordo com o disposto no artigo 1.040 do CC, de 1916, no art. 202 do CC de 2002.

Patro do e assinado em 14
Pato Branco - PR, em fevereiro de 2017

Cartório Vieira
Carterio Abigail Vieira
Carterio - Representante Oficial
Pato Branco - PR
15/02/2017



UM
SIMPLES
GESTO QUE PODE
SALVAR UMA VIDA...

**○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
CONTA COM SUA FORÇA!**

#todospela vida

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

APOIO:

VNZA
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE

Meio ambiente. Nossa responsabilidade!

ASSINE
16 3220-2066

DIÁRIO DO SUDOESTE

Precisa ganhar tempo?

Nós temos a solução!

- Transporte exclusivo por ônibus.
- Inúmeras praças e horários.
- Coletas e entregas door-to-door.
- Serviço de rastreamento de encomendas.
- Suas encomendas chegam no horário que você precisa!

www.cusaturlogistica.com.br

CASACURS
Soluções em Logística
catterji
Scania - Volvo - Mercedes



PREGÃO Nº 12/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 12/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO".

Aos nove dias do mês de março de 2017, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Micheli Hoffmann, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 10/2017, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	23.172.015/0001-32
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	25.115.613/0001-03
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	22.056.948/0001-00

A empresa abaixo enviou os documentos de habilitação, proposta de preços e credenciamento pelo correio, recebido no dia 08/03/2017, e não compareceu representante para participação do certame:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, sendo que as empresas: J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME, FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME, apresentaram as Certidões Simplificadas ME. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços do licitante. Constatou-se que o item 05 (PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO) refere-se ao pneu convencional e não ao pneu radial, pois o estando em duplicidade com o item 03 (PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO RADIAL), por erro de digitação, para não prejudicar o andamento do processo, foi considerado o item 05, como pneu convencional, alterando modelo na proposta apresentada pela empresa J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME, alterou para o modelo SP350 A, conforme catálogo. A empresas J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME e FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME, foram desabilitadas no item 19, pois não apresentaram as especificações conforme exige o item 2.1 do Termo de Referencia do Edital. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais. Após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	23.172.015/0001-32	R\$ 151.183,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	25.115.613/0001-03	R\$ 122.770,00
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	22.056.948/0001-00	R\$ 72.712,00
TOTAL GERAL R\$		R\$ 346.665,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos. Estando todas as proponentes habilitadas. Os demais documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão e demais presentes. Não houve manifestação

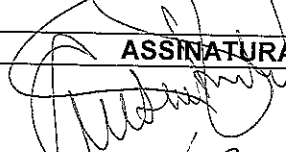

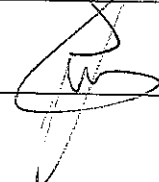
(Handwritten signatures and stamps)

expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes


DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO


JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
SUPLENTE


MICHÉLI HOFFMANN
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	23.172.015/0001-32	
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	25.115.613/0001-03	
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	22.056.948/0001-00	



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PRODUTOS E FORNECEDORES DO PREGÃO: 12/2017 - PROCESSO: 25/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
ATA DE HOMOLOGAÇÃO:

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	PNEU 100020 16L LISO	J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	Tornel T 2400	6	895,0000	5.370,0000
1	3	PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO RADIAL	J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	Dunlop SP 431 A	36	1.437,0000	51.732,0000
1	5	PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO	J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	Dunlop SP 431 A	12	900,0000	10.800,0000
1	6	PNEU 215/75R17,5 LISO/MISTO	J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	Triangle	10	829,0000	8.290,0000
1	9	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO	J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	Dunlop SP 871	20	1.520,0000	30.400,0000
1	10	PNEU 265/75 R16	J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	Dunlop Falken Wildpeak	6	645,9000	3.875,4000
1	12	PNEU 175/70 R14	J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	Dunlop SP Touring	30	229,0000	6.870,0000
1	13	PNEU 185 R14	J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	Ling Long	12	310,9000	3.730,8000
1	16	PNEU 265/60 R18	J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	Dunlop Grandtreck	12	582,9000	6.994,8000
1	20	PNEU 17,5X25	J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	Superguider	8	2.890,0000	23.120,0000
1	2	PNEU 1000R20 16L LISO RADIAL	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	PIRELLI FDR11	12	1.235,0000	14.820,0000
1	4	PNEU 1000R20 16L LISO/MISTO RADIAL	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	PIRELLI FG01	24	1.410,0000	33.840,0000
1	7	PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	PIRELLI MC45	16	855,0000	13.680,0000
1	8	PNEU 275/80R22,5 LISO/MISTO	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	PIRELLI FG01	20	1.490,0000	29.800,0000
1	11	PNEU 175/70 R13	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	PIRELLI P4 CINT	60	175,0000	10.500,0000
1	14	PNEU 205/70 R15 (CARGA)	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	PIRELLI CHRONO	12	415,0000	4.980,0000
1	15	PNEU 205/75 R16 (CARGA)	FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	PIRELLI CHRONO	30	505,0000	15.150,0000
1	17	PNEU 7,50-16 LISO 12L	ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	TITAN/GOODYEAR PL G8	6	500,0000	3.000,0000
1	18	PNEU 7,50-16 BORRACHUDO 12L	ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	TITAN/GOODYEAR BANDEIRANTES	8	547,0000	4.376,0000
1	19	PNEU 1400X24	ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	TITAN/GOODYEAR G2 TG2	10	4.800,0000	48.000,0000
1	21	PNEU 19X5X24	ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	TITAN/GOODYEAR IT 525	8	2.167,0000	17.336,0000

TOTAL POR FORNECEDOR:

412

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	151.183,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	122.770,00
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	72.712,00
TOTAL DA LICITAÇÃO: 0,00	



6

sp

W

4

o



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 12/2017, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Fornecedor		Total
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	151.183,00	
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	122.770,00	
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	72.712,00	

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	QTD	Vlr:Unit	Vlr:Total
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	1	1	PNEU 100020 16L LISO	6,00	895,00	5.370,00
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	1	3	PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO RADIAL	36,00	1.437,00	51.732,00
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	1	5	PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO	12,00	900,00	10.800,00
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	1	6	PNEU 215/75R17,5 LISO/MISTO	10,00	829,00	8.290,00
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	1	9	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO	20,00	1.520,00	30.400,00
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	1	10	PNEU 265/75 R16	6,00	645,90	3.875,40
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	1	12	PNEU 175/70 R14	30,00	229,00	6.870,00
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	1	13	PNEU 185 R14	12,00	310,90	3.730,80

44

J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	1	16	PNEU 265/60 R18	12,00	582,90	6.994,80
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	1	20	PNEU 17,5X25	8,00	2.890,00	23.120,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	1	2	PNEU 1000R20 16L LISO RADIAL	12,00	1.235,00	14.820,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	1	4	PNEU 1000R20 16L LISO/MISTO RADIAL	24,00	1.410,00	33.840,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	1	7	PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO	16,00	855,00	13.680,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	1	8	PNEU 275/80R22,5 LISO/MISTO	20,00	1.490,00	29.800,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	1	11	PNEU 175/70 R13	60,00	175,00	10.500,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	1	14	PNEU 205/70 R15 (CARGA)	12,00	415,00	4.980,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	1	15	PNEU 205/75 R16 (CARGA)	30,00	505,00	15.150,00
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	1	17	PNEU 7,50-16 LISO 12L	6,00	500,00	3.000,00
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	1	18	PNEU 7,50-16 BORRACHUDO 12L	8,00	547,00	4.376,00
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	1	19	PNEU 1400X24	10,00	4.800,00	48.000,00
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	1	21	PNEU 19X5X24	8,00	2.167,00	17.336,00

Micheli Hoffmann
MICHELÍ HOFFMANN
PREGOEIRA

435



PARECER JURÍDICO III

Sulina(Pr), 9 de março de 2017.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**", valor total estimado R\$ 423.678,00 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais), passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº.10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.


Danielle BordinCenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão N° 12/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL.**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME 26	151.183,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME 46	122.770,00
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA 19	72.712,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de março de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 12/2017

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017, homologado em 10/03/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns) 1, 3, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 16, 20, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: J. F. EVANGELISTA COM. DE PNEUS - ME	
CNPJ Nº: 23.172.015/0001-32	FONE: (46) 3524-7770 / (46) 9974-2750
ENDEREÇO: R. Pato Braco, nº 87 – Quadra 592, Lote 05	- Bairro: São Cristovao
- CEP: 85.601-350	- Cidade: Francisco Beltrão

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	PNEU 100020 16L LISO	Tornel T 2400	6	895,0000	5.370,0000
1	3	PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO RADIAL	Dunlop SP 431 A	36	1.437,0000	51.732,0000
1	5	PNEU 1000R20 16L BORRACHUDO	Dunlop SP 431 A	12	900,0000	10.800,0000
1	6	PNEU 215/75R17,5 LISO/MISTO	Triangle	10	829,0000	8.290,0000
1	9	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO	Dunlop SP 871	20	1.520,0000	30.400,0000
1	10	PNEU 265/75 R16	Dunlop Falken Wildpeak	6	645,9000	3.875,4000
1	12	PNEU 175/70 R14	Dunlop SP Touring	30	229,0000	6.870,0000
1	13	PNEU 185 R14	Ling Long	12	310,9000	3.730,8000
1	16	PNEU 265/60 R18	Dunlop Grandtreck	12	582,9000	6.994,8000
1	20	PNEU 17,5X25	Supergulder	8	2.890,0000	23.120,0000
TOTAL DO FORNECEDOR					151.183,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 J. F. EVANGELISTA COM. DE PNEUS - ME



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1.** O item 19 pneu 1400x24 deverá conter no mínimo as seguintes especificações técnicas: radial, sem câmara, com 16 lonas, estrutura de construção em cabos de aço, profundidade de escultura de 25mm, capacidade de carga de 3.600kg, desenho de escultura G-2.
- 4.2.** Os produtos apresentados neste Termo de Referência deveram ser novos e de primeira linha de fabricação conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remodelagem;
- 4.3.** Ao apresentar a proposta deve-se levar em consideração que tanto os pneus (lisos radial) quanto os pneus de tração (borrachudos), destinam-se ao uso de alta severidade;
- 4.4.** Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.
- 4.5.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6.** É vedada a cobrança de qualquer valor adicional como deslocamento (transporte), alimentação, hotel, etc., estando os mesmos, se houver, incluídos no valor contratado.
- 4.7.** Possuir homologação ECE e Comprovação que o produto consta na lista de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.
- 4.8.** Os pneus entregues deverão ter menos de 06 (seis) meses de fabricação, os quais serão verificados o D.O.T no momento da entrega;
- 4.9. Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos de passeio e utilitários a seguinte identificação:**
- 4.9.1. O nome ou logotipo do fabricante;
- 4.9.2. Data de fabricação;
- 4.9.3. Local de fabricação;
- 4.9.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- 4.9.5. Matrícula DOT (DepartmentOfTransportation);
- 4.9.6. Símbolo do INMETRO;
- 4.9.7. Homologação ECE.
- 4.9.8. Selo de identificação da conformidade, obedecendo aos critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 179/2009 e demais que venham a alterá-la.
- 4.10. Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões, a seguinte identificação:**
- 4.10.1. O nome ou logotipo do fabricante;
- 4.10.2. Data de fabricação;
- 4.10.3. Local de fabricação;
- 4.10.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- 4.10.5. Número de Lonas
- 4.10.6. Matrícula DOT (DepartmentOfTransportation);
- 4.10.7. Símbolo do INMETRO;
- 4.10.7. Homologação ECE.

419
J. F. EVANGELISTA COM. DE PNEUS - ME
H



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

4.10.8. Selo de identificação da conformidade, obedecendo aos critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 179/2009 e demais que venham a alterá-la.

4.11. Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos equipamentos agrícolas e fora de estrada a seguinte identificação:

4.11.1. O nome ou logotipo do fabricante;

4.11.2. Data de fabricação;

4.11.3. Local de fabricação;

4.11.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

4.11.5. Número de Lonas

4.11.6. Matrícula DOT (DepartmentOfTransportation).

4.12. Garantia

4.12.1. Dos Prazos e condições para o atendimento:

4.12.1.1. A garantia do pneu entregue não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos a partir da data da entrega definitiva do mesmo.

4.13. Disposições a serem observadas:

4.13.1. Apresentar prospecto/catálogo do produto ofertado, fornecido pelo fabricante, indicando marca, modelo e destacando as características técnicas principais, deve ser escrito em língua portuguesa, onde servirá para averiguação da conformidade das especificações solicitadas, somente para os pneus;

4.13.2. O prazo máximo de entrega do pneu novo será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação e requisição das secretarias municipais.

4.13.3. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.13.4. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.13.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.13.6. O equipamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura ou local previamente informado dentro das especificações exigidas neste Anexo I, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.14. Das condições de recebimento:

4.14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

4.14.1.1. Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações do objeto deste Termo.

4.14.1.2. Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.14.2. O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo

J. F. EVANGELISTA COM. DE PNEUS



para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

4.14.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Não será aceito o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

4.15. O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

J.F. EVANGELISTA COM. DE PREÇOS - ME

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada

402
J. F. EVANGELISTA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	741	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	743	07.02.10.301.0018.2.048000.3.3.90.30.39.01	495 – ATENÇÃO BÁSICA
2017	744	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.39.01	497 – FNS BLOCO VS
2017	745	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.39.01	303 – SAÚDE 15%
2017	746	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	747	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	749	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	750	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.01	504 – ROYALTIES
2017	751	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	122 – PNATE
2017	752	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	124 – PNATE EST.
2017	753	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	103 – EDUCAÇÃO 5%
2017	754	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	104 – EDUCAÇÃO 25%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da

422
J.F. EVANGELISTA COM. 920
M
rab



presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

J. F. EVANGELISTA COM. DE REVIS. - ME

424



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3.O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4.Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 12/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua

J. F. EVANGELISTA COM. DE PREÇOS

425
H
[Handwritten signatures]



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 10 de março de 2017.

J.F. EVANGELISTA COM. DE PNEUS - ME
Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

23.172.015/0001-32
J. F. EVANGELISTA COM. DE PNEUS - ME
R. Pato Branco, 87 - São Cristóvão
CEP 85.601-350 Fco Beltrão PR



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br


DARLEI FORLIN

Chefe do Departamento de Compras
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

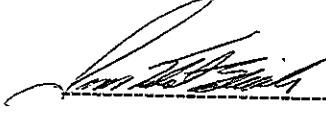
NOME:

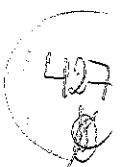
RG:


GELSON ROBERTO CHIOQUETTA
Encarregado de Recursos Humanos
CPF 524.677.339-34 RG 4.028.348-0
Matrícula Emp. 100001

NOME:

RG:


Jackson Roberto Schneider
Chefe Div. Trib. e Fiscalização
RG 5.780.887-9 SGP/PR





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 12/2017
CONTRATO: 25/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL., em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 12/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	
CNPJ Nº: 23.172.015/0001-32	
ENDEREÇO: RUA PATO BRANCO, 87 - Bairro: SÃO CRISTOVÃO – CEP: 85.601-350 – Cidade: FRANCISCO BELTRAO- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 151.183,00 (Cento e cinquenta e um mil cento e oitenta e três reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.


PAULO HORN
Prefeito





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 12/2017

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017, homologado em 10/03/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns) 2, 4, 7, 8, 11, 14, 15, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME	
CNPJ Nº: 25.115.613/0001-03	FONE: (42) 3623-5001
ENDEREÇO: R. Rotary, Nº 692 - Bairro: Santana - CEP: 85.070-280 - Cidade: Guarapuava	

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	2	PNEU 1000R20 16L LISO RADIAL	PIRELLI FDRII	12	1.235,0000	14.820,0000
1	4	PNEU 1000R20 16L LISO/MISTO RADIAL	PIRELLI FG01	24	1.410,0000	33.840,0000
1	7	PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO	PIRELLI MC45	16	855,0000	13.680,0000
1	8	PNEU 275/80R22,5 LISO/MISTO	PIRELLI FG01	20	1.490,0000	29.800,0000
1	11	PNEU 175/70 R13	PIRELLI P4 CINT	60	175,0000	10.500,0000
1	14	PNEU 205/70 R15 (CARGA)	PIRELLI CHRONO	12	415,0000	4.980,0000
1	15	PNEU 205/75 R16 (CARGA)	PIRELLI CHRONO	30	505,0000	15.150,0000
TOTAL DO FORNECEDOR						122.770,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PÇA MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

4.14.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Não será aceito o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

4.15. O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	741	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	743	07.02.10.301.0018.2.048000.3.3.90.30.39.01	495 – ATENÇÃO BÁSICA
2017	744	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.39.01	497 – FNS BLOCO VS
2017	745	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.39.01	303 – SAÚDE 15%
2017	746	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	747	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	749	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	750	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.01	504 – ROYALTIES
2017	751	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	122 – PNATE
2017	752	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	124 – PNATE EST.
2017	753	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	103 – EDUCAÇÃO 5%
2017	754	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	104 – EDUCAÇÃO 25%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 12/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 10 de março de 2017.

FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 12/2017

CONTRATO: 48/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL., em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 12/2017e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	
CNPJ Nº: 25.115.613/0001-03	
ENDEREÇO: RUA ROTARY, 692 - Bairro: SANTANA – CEP: 85.070-280 – Cidade: GUARAPUAVA- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 122.770,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e setenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.


PAULO HORN
Prefeito





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 12/2017

Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017, homologado em 10/03/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns) 17, 18, 19, 21, de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA	
CNPJ Nº: 22.056.948/0001-00	FONE: (41) 3023-6645
ENDEREÇO: R. Bom Jesus de Iguape, Nº 3400 - Bairro: Boqueirão - CEP: 81.650-030	
- Cidade: Curitiba	

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	17	PNEU 7,50-16 LISO 12L	TITAN/GOODYEAR PL G8	6	500,0000	3.000,0000
1	18	PNEU 7,50-16 BORRACHUDO 12L	TITAN/GOODYEAR BANDEIRANTES	8	547,0000	4.376,0000
1	19	PNEU 1400X24	TITAN/GOODYEAR G2 TG2	10	4.800,0000	48.000,0000
1	21	PNEU 19X5X24	TITAN/GOODYEAR IT 525	8	2.167,0000	17.336,0000
TOTAL DO FORNECEDOR					72.712,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O item 19 pneu 1400x24 deverá conter no mínimo as seguintes especificações técnicas: radial, sem câmara, com 16 lonas, estrutura de construção em cabos de aço, profundidade de escultura de 25mm, capacidade de carga de 3.600kg, desenho de escultura G-2.

A



- 4.2. Os produtos apresentados neste Termo de Referência deveram ser novos e de primeira linha de fabricação conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem nem remodelagem;
- 4.3. **Ao apresentar a proposta deve-se levar em consideração que tanto os pneus (lisos radial) quanto os pneus de tração (borrachudos), destinam-se ao uso de alta severidade;**
- 4.4. Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.
- 4.5. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional como deslocamento (transporte), alimentação, hotel, etc., estando os mesmos, se houver, incluídos no valor contratado.
- 4.7. Possuir homologação ECE e Comprovação que o produto consta na lista de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.
- 4.8. Os pneus entregues deverão ter menos de 06 (seis) meses de fabricação, os quais serão verificados o D.O.T no momento da entrega;
- 4.9. **Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos de passeio e utilitários a seguinte identificação:**
- 4.9.1. O nome ou logotipo do fabricante;
- 4.9.2. Data de fabricação;
- 4.9.3. Local de fabricação;
- 4.9.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- 4.9.5. Matrícula DOT (DepartmentOfTransportation);
- 4.9.6. Símbolo do INMETRO;
- 4.9.7. Homologação ECE.
- 4.9.8. Selo de identificação da conformidade, obedecendo aos critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 179/2009 e demais que venham a alterá-la.
- 4.10. **Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões, a seguinte identificação:**
- 4.10.1. O nome ou logotipo do fabricante;
- 4.10.2. Data de fabricação;
- 4.10.3. Local de fabricação;
- 4.10.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- 4.10.5. Número de Lonas
- 4.10.6. Matrícula DOT (DepartmentOfTransportation);
- 4.10.7. Símbolo do INMETRO;
- 4.10.7. Homologação ECE.
- 4.10.8. Selo de identificação da conformidade, obedecendo aos critérios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 179/2009 e demais que venham a alterá-la.
- 4.11. **Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos equipamentos agrícolas e fora de estrada a seguinte identificação:**
- 4.11.1. O nome ou logotipo do fabricante;
- 4.11.2. Data de fabricação;

A



- 4.11.3. Local de fabricação;
- 4.11.4. Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- 4.11.5. Número de Lonas
- 4.11.6. Matrícula DOT (DepartmentOfTransportation).

4.12. Garantia

4.12.1. Dos Prazos e condições para o atendimento:

4.12.1.1. A garantia do pneu entregue não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos a partir da data da entrega definitiva do mesmo.

4.13. Disposições a serem observadas:

4.13.1. Apresentar prospecto/catálogo do produto ofertado, fornecido pelo fabricante, indicando marca, modelo e destacando as características técnicas principais, deve ser escrito em língua portuguesa, onde servirá para averiguação da conformidade das especificações solicitadas, somente para os pneus;

4.13.2. O prazo máximo de entrega do pneu novo será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação e requisição das secretarias municipais.

4.13.3. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.13.4. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.13.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.13.6. O equipamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura ou local previamente informado dentro das especificações exigidas neste Anexo I, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.14. Das condições de recebimento:

4.14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

4.14.1.1. Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações do objeto deste Termo.

4.14.1.2. Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.14.2. O bem que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

4.14.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Não será aceito o equipamento que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

4.15. O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 10/2014.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

A

464



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	741	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	743	07.02.10.301.0018.2.048000.3.3.90.30.39.01	495 – ATENÇÃO BÁSICA
2017	744	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.39.01	497 – FNS BLOCO VS
2017	745	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.39.01	303 – SAÚDE 15%
2017	746	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	747	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	749	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.01	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	750	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.01	504 – ROYALTIES
2017	751	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	122 – PNATE
2017	752	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	124 – PNATE EST.
2017	753	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	103 – EDUCAÇÃO 5%
2017	754	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.39.01	104 – EDUCAÇÃO 25%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da

A



equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Compras, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

A



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

10.3.O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4.Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 12/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**.

A

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the number 447 and a signature.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 10 de março de 2017.


A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA

Empresa detentora da ata


MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DARLEI FORLIN

Chefe do Departamento de Compras
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME: Nelson A. Chaves
RG: 4.028348-0

NOME:
RG: 70.708.938-0

249
①



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 12/2017

CONTRATO: 49/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL., em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 12/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	
CNPJ Nº: 22.056.948/0001-00	
ENDEREÇO: BOM JESUS DE IGUAPE, 3400 - Bairro: Boqueirão – CEP: 81.510-260 – Cidade: CURITIBA- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 72.712,00 (Setenta e dois mil setecentos e doze reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.


PAULO HORN
Prefeito



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1313

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 12/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL., às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	151.183,00
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	122.770,00
ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	72.712,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de março de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

6652959e

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 12/2017 - CONTRATO: 25/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL., em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 12/2017e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: J.F. EVANGELISTA COMERCIO DE PNEUS ME	
CNPJ Nº: 23.172.015/0001-32	
ENDEREÇO: RUA PATO BRANCO, 87-Bairro: SÃO CRISTOVÃO – CEP: 85.801-350 – Cidade: FRANCISCO BELTRAO-PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 151.183,00 (Cento e cinquenta e um mil cento e oitenta e três reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro. PAULO HORN, Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 12/2017 - CONTRATO: 48/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL., em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 12/2017e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	
CNPJ Nº: 25.115.813/0001-03	
ENDEREÇO: RUA ROTARY, 692-Bairro: SANTANA – CEP: 85.070-280 – Cidade: GUARAPUAVA- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 122.770,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e setenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro. PAULO HORN, Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 12/2017 - CONTRATO: 49/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

3. DO OBJETO

1.1-O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL., em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 12/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	
CNPJ Nº: 22.056.948/0001-00	
ENDEREÇO: BOM JESUS DE IGUAPE, 3400-Bairro: Boqueirão – CEP: 81.510-260 – Cidade: CURITIBA- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 72.712,00 (Setenta e dois mil setecentos e doze reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro. PAULO HORN, Prefeito.